



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3916 - Ano 16 - 17 de Março de 2022

SUMÁRIO

• 01 - VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 02.862.770/0001-79, SOB PORTARIA SEMMA Nº 042/2022	2
• 02 - TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA., INSCRITO NO CNPJ 10.486.497/0001-53, SOB PORTARIA SEMMA Nº 043/2022	3
• 03 - ARCA DE NOÉ CONFECÇÕES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 33.877.507/0001-87, SOB PORTARIA SEMMA Nº 044/2022	4
• 04 - AGAMIX REVENDA DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 06.319.287/0001-01, SOB PORTARIA SEMMA Nº 045/2022	5
• 05 - 3 PODERES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 43.107.412/0001-38, SOB PORTARIA SEMMA Nº 046/2022.	6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3916 - Ano 16 - 17 de Março de 2022

01 - VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 02.862.770/0001-79, SOB PORTARIA SEMMA Nº 042/2022

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 042/2022	Publicação no D. O. M.: 07/03/2022	Validade: 07/03/2024	Empresa/Nome: VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA EIRELI
C.N.P.J./C.P.F.: 02.862.770/0001-79		Endereço: Rua Frei Benjamin, nº 251, Recanto do Lago, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 14261/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.862.770/0001-79, nome fantasia CF & CARVALHO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, com sede à Rua Frei Benjamin, nº 251, Recanto do Lago, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Construção de edifícios), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. A presente licença diz respeito somente a atividade de Construção de Edifícios, não contemplando as atividades secundárias, que deverão ser licenciadas caso sejam exercidas; II. As obras passíveis de licenciamento ambiental, como loteamentos, bem como os canteiros de obras deverão ser submetidas a processo de licenciamento ambiental; III. Todos os resíduos da construção civil deverão ser recolhidos e destinados para empresa devidamente licenciada para o fim, apresentando documentação comprobatória; IV. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhimento em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 07 de março de 2022.			
 Sabrija Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
 Sabrija Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente Matrícula 77.979			
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmt@hotmail.com			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3916 - Ano 16 - 17 de Março de 2022

02 - TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA., INSCRITO NO CNPJ 10.486.497/0001-53, SOB PORTARIA SEMMA Nº 043/2022

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 043/2022	Publicação no D. O. M.: 08/03/2022	Validade: 08/03/2024	Empresa/Nome: TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
C.N.P.J./C.P.F.: 10.486.497/0001-53		Endereço: Rua Bela Vista, S/N, Rancho Alegre, Zona Rural do Jacarezinho, Ferradas, Itabuna, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1411/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.486.497/0001-53, com o nome fantasia TRR TRATAMENTO DE RESÍDUOS, com Estação de Transbordo localizada à Rodovia BR 101, Km 882, s/nº, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E5: Serviços de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final); Atividade E5.3: Estações de transbordo. sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, II. Acondicionar de forma adequada e permanente os Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS), bem como os demais resíduos perigosos, como o óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) e resíduos sanitários; III. Realizar a limpeza, sempre que necessário, das partes interna e externa dos veículos transportadores das bombonas, que venham ocasionar derrame de óleos, produtos ou resíduos patogênicos; IV. Atender permanentemente as determinações de Normas Técnicas pertinentes quanto ao manejo dos RSS (Resolução - RDC Nº 306/2004 da ANVISA; Resolução 358/2005 do Conama; Normas Técnicas da ABNT - NBR 14.652 e NBR 7.500); V. Identificar o veículo e as bombonas com rótulo que indique presença a de material biológico (símbolo universal de "Substância Infectante" - Norma da ABNT - NBR 7.500); VI. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do estabelecimento com respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, emissões de ruídos e de poeira, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual; VII. Cumprir rigorosamente as determinações previstas no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), efetuando suas reformulações ao término do seu prazo de cada validade; VIII. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; IX. Realizar coleta dos resíduos sólidos, de origem doméstica, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhimento em horário previamente estabelecido; X. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; XI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.805, de 12 de fevereiro de 1999, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> <p>Teixeira de Freitas - BA, 08 de março de 2022.</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente Matrícula: 33.879</p> <p>Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmt@hotmail.com</p>			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3916 - Ano 16 - 17 de Março de 2022

03 - ARCA DE NOÉ CONFECÇÕES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 33.877.507/0001-87, SOB PORTARIA SEMMA Nº 044/2022

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 044/2022	Publicação no D. O. M.: 10/03/2022	Validade: 10/03/2024	Empresa/Nome: ARCA DE NOÉ CONFECÇÕES EIRELI
C.N.P.J/C.P.F.: 33.877.507/0001-87		Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, nº 270 A, Wilson Guimarães Soares, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431/2006, no Decreto Estadual nº 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2561/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social ARCA DE NOÉ CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.877.507/0001-87, com o nome fantasia ARCA DE NOÉ CONFECÇÕES, com sede à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 270 A, Wilson Guimarães Soares, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo 2: Indústria de Transformações, Atividade 2.03: Produtos têxteis (Atividade licenciada: Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Cumprir com as ações previstas no Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Executar as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção a incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 10 de março de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente Matrícula: 33.879			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentoptmt@hotmail.com			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3916 - Ano 16 - 17 de Março de 2022

04 - AGAMIX REVENDA DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 06.319.287/0001-01, SOB PORTARIA SEMMA Nº 045/2022

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 045/2022	Publicação no D. O. M.: 14/03/2022	Validade: 14/03/2024	Empresa/Nome: AGAMIX REVENDA DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 06.319.287/0001-01		Endereço: Avenida Cristóvão Colombo, nº 142, Caminhos do Mar, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3746/2022. RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social AGAMIX REVENDA DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.319.287/0001-01, com o nome fantasia AGAMIX GASES, com sede à Avenida Cristóvão Colombo, nº 142, Caminhos do Mar, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade Divisão D: Transporte; Grupo D1: Transporte Rodoviário; D1.1. Bases Operacionais de Transporte Rodoviário de Cargas (não-perigosos) (Atividade licenciada: Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 60 (sessenta) dias Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; II. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga ou sua devida dispensa do uso da água obtida do ponto de captação subterrânea; III. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 14 de março de 2022			
 Sabriné Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
 Sabriné Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente Município 13.879			
<small>Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmt@hotmail.com</small>			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3916 - Ano 16 - 17 de Março de 2022

05 - 3 PODERES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 43.107.412/0001-38, SOB PORTARIA SEMMA Nº 046/2022.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 046/2022	Publicação no D. O. M.: 14/03/2022	Validade: 14/03/2023	Empresa/Nome: 3 PODERES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 43.107.412/0001-38		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 657, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 13584/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO - LI, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à razão social 3 PODERES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.107.412/0001-38, nome fantasia 3 PODERES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 657, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E: Serviços; Grupo E2: Estocagem e distribuição de produtos; E2.2: Postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento proposto de 90 m³ (noventa metros cúbicos), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (noventa) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 90 (noventa) dias Laudo de Estanqueidade dos Tanques, com a devida ART; III. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias registro expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP); IV. Apresentar projeto de drenagem aprovado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbano de Teixeira de Freitas, bem como do sistema de efluentes sanitários; V. Realizar a impermeabilização de toda a área de influência direta, que possa ser contaminada por líquidos combustíveis, com instalação de canaletas metálicas, conforme norma técnica vigente; VI. Apresentar Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), quando da contratação de funcionários; VII. Realizar CONSTANTEMENTE a umidificação da área, evitando a dispersão de poeira; VIII. Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar atagamento; IX. Em caso de uso de água de captação subterrânea apresentar outorga ou sua devida dispensa; X. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs, apresentando à SEMMA documentação comprobatória; XI. Informar imediatamente à SEMMA, qualquer tipo de vazamento que porventura venha a ocorrer, promovendo a remediação de toda a área contaminada; XII. Operar e manter permanentemente em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndios; XIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do novembro de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação. Art. 6º - Fica através da presente retificação, cancelada a Licença de Operação outrora emitida através da Portaria SEMMA nº 072/2021.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 14 de março de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretaria Municipal de Meio Ambiente Município 33.879			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com			